



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Araruama

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 591- DE 20 DE OUTUBRO DE 1988.

37

Promove Cessão de Uso à Sociedade
Comunitária de Habitação Popular.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA DECRETA E EU *
SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artº 1º- Fica o Poder Executivo autorizado, *
nos termos do artigo 132, parágrafo 2º, da Lei Complementar nº
1 de 17 de dezembro de 1985, a promover a Sessão de Uso de uma
área de 117.250,00m², situada no lugar de Buraco do Pau, zona
urbana do 1º distrito deste município, desapropriada através*
do Decreto nº 82 de 14 de dezembro de 1987, à Sociedade Comu-
nitária de Habitação Popular.

Artº 2º- A área a que se refere o artigo ante-
rior destina-se a construção, no prazo de 2 (dois) anos, de ha-
bitações populares, destinadas as pessoas carentes e de baixa
renda.

Artº 3º- A Cessão tornar-se-á nula, sem direi-
to à cessionária a qualquer indenização, inclusive por ben-
feitorias realizadas, se não for observado o prazo previsto,
ou se o terreno, no todo ou em parte, vier a ser dada utiliza-
ção diversa ou ainda, se ocorrer inadimplemento de cláusula*
do contrato a ser lavrado em livro próprio da Prefeitura Muni-
cipal de Araruama.

Artº 4º- Revogadas as disposições em contrá-
rio, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 20 de outubro de 1988.


Renato de Vasconcellos Lessa
PREFEITO